



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Departamento de Ciências Naturais
Campus Dom Bosco, Praça Dom Helvécio, 74 – Fábricas,
São João del-Rei – MG CEP 36301-160
Secretaria: Sala A-2.17 Tel.: (32) 3379-5143
E-mail: ppgmq@ufs.edu.br



**PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO
MULTICÊNTRICO
EM QUÍMICA
DE MINAS GERAIS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 03 de julho de 2015, revista em 24/08/2018

Normas para a realização do Exame de Qualificação de Doutorado do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Química da UFSJ (PPGMQ/UFSJ)

Art. 1. O aluno de Doutorado deverá realizar o Exame de Qualificação até o 30º mês a partir da sua admissão no Programa. Para prorrogação da data do exame, o aluno deverá solicitar ao Colegiado, em formulário próprio, o pedido de prorrogação, com anuência do orientador. Cabe ao Colegiado conceder ou não a prorrogação, e definir o prazo para realização do exame.

§ 1º. Para a realização do Exame de Qualificação, o aluno deverá ter integralizado todos os créditos exigidos em unidades curriculares, Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, Estágio à Docência, Seminário de Doutorado e Seminários II.

Art. 2. A solicitação do Exame e indicação da Banca Examinadora deverá ser encaminhado ao Colegiado pelo orientador até 1 mês antes do exame por meio de formulário disponível na página da Pós-Graduação na internet (<http://www.ufsj.edu.br/ppgmq/>). A consulta de disponibilidade de dia e horário dos possíveis membros da Banca Examinadora é de responsabilidade do Orientador.

§ 1º. A Banca Examinadora, indicada pelo Colegiado, será composta por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente, sendo todos docentes doutores ou pesquisador doutor.

§ 2º. O presidente da banca examinadora será indicado pelo colegiado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Departamento de Ciências Naturais
Campus Dom Bosco, Praça Dom Helvécio, 74 – Fábricas,
São João del-Rei – MG CEP 36301-160
Secretaria: Sala A-2.17 Tel.: (32) 3379-5143
E-mail: ppgmq@ufs.edu.br



PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO
MULTICÊNTRICO
EM QUÍMICA
DE MINAS GERAIS

§ 3º. Caso o aluno não realize o Exame de Qualificação de Doutorado no prazo máximo de 02 (dois) meses após a definição da Banca, deverá solicitar ao Colegiado a revalidação ou composição de nova Banca, com a devida justificativa do orientador.

Art. 3. O aluno deverá entregar na Secretaria do Programa, no prazo máximo de vinte dias corridos antes da realização do Exame de Qualificação, **uma versão eletrônica** em formato *pdf* de um resumo expandido do seu trabalho de pesquisa, contendo os resultados já obtidos e as etapas a serem concluídas (no mínimo 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) páginas; papel A4; fonte Arial 11 ou Times New Roman 12; espaçamento entre linhas de 1,5 ponto; margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm; com numeração de páginas). O envio das versões impressas é de responsabilidade do aluno e do orientador, podendo ser enviadas pela secretaria do PPGMQ.

Art. 4. O Exame de Qualificação de Doutorado constará de uma exposição oral pública sobre o trabalho de pesquisa do aluno diante de uma Banca Examinadora, seguida de uma sessão de arguição fechada, com a presença do aluno e da Banca. O orientador pode assistir à arguição, mas somente poderá se manifestar caso seja solicitado pela Banca.

§ 1º. O aluno disporá de 40 a 50 (trinta a quarenta) minutos para expor oralmente seu trabalho de Tese, após o qual cada membro da banca disporá de até 60 minutos para argui-lo. A Banca Examinadora deverá avaliar a proficiência do aluno, considerando os seguintes aspectos:

- I. Os conhecimentos gerais na área de concentração do Curso;
- II. O domínio do tema específico de sua pesquisa;
- III. A relevância dos resultados apresentados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Departamento de Ciências Naturais
Campus Dom Bosco, Praça Dom Helvécio, 74 – Fábricas,
São João del-Rei – MG CEP 36301-160
Secretaria: Sala A-2.17 Tel.: (32) 3379-5143
E-mail: ppgmq@ufs.edu.br



**PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO
MULTICÊNTRICO
EM QUÍMICA
DE MINAS GERAIS**

IV. A capacidade de interpretação dos dados e divulgação dos resultados (produção científica).

Art. 5. A Banca deverá preencher a ata de acordo com o modelo disponibilizado pelo Programa. Na ata, deverá constar uma das seguintes opções:

- I. Aprovado
- II. Reprovado

§ 1º. Em caso de reprovação, a Banca Examinadora deverá encaminhar um parecer à Secretaria do Programa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos exames.

§ 2º. Este Exame poderá ser repetido apenas uma vez, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a reprovação.

Art. 6. O aluno que for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação será desligado do Programa.

Art. 7. Deverá ser observado um prazo de, pelo menos, 02 (dois) meses entre a realização do Exame de Qualificação e a defesa da Tese.

Art. 8. Casos excepcionais ou omissos, devidamente documentados, serão analisados pelo Colegiado.